



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000 - Marinópolis - SP.
Fone/Fax - (17) 3695-1101 - email: executivomarinopolis@yahoo.com.br
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Projeto de Lei nº 19 – De 14 de Agosto de 2020

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Créditos Adicionais Especiais para cobrir despesas com aquisição de materiais, e prestação de serviços em prevenção ao **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, no valor de até R\$ 159.823,00, (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), conforme repasse efetuado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria 1.666, de 01 de julho de 2020.

02 05	SAÚDE
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0054	Ações Médicas Básicas
10 301 0054 2046 0000	Combate do Coronavírus
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 8.700,00
0.05.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$ 2.400,00
0.05.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 103.823,00
0.05.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00
0.02.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação proveniente de recursos específicos recebidos do Governo Federal através do Ministério da Saúde no valor de até R\$ 159.823,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais).

Artigo 3º - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 – PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 – LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 14 de Agosto de 2020


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal